



CONTRATO N.º 270/2024

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA

ENTRE,

MUNICÍPIO DO SEIXAL, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado pelo Presidente do seu órgão executivo **Paulo Alexandre da Conceição Silva**, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, que outorga no exercício de funções e nos termos da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,

E

EIC – EMPRESA INTERNACIONAL DE CERTIFICAÇÃO, S.A., com sede na Rua da Tobis Portuguesa, n.º 8, 2º, escritório 10, Distrito de Lisboa, Concelho de Lisboa, Freguesia de Lumiar, com o **NIPC n.º 504 882 325**, aqui representada por **Manuel António Ramos da Silva Vidigal**, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, nos termos da Ata n.º 28 do Conselho de Administração, datada de 30 de setembro de 2013, e da certidão permanente com o código de acesso n.º [REDACTED] [REDACTED], subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED], adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Na sequência da adjudicação e da aprovação da minuta do contrato realizada, por Despacho n.º 2675-PCM/2024, de 30 de agosto, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de auditoria externa, com o objetivo de renovar a certificação da Câmara Municipal do Seixal, pela norma ISO



9001:2015, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.

Cláusula segunda

(Preço contratual)

1 - O preço contratual total é de **12.004,46€** (doze mil e quatro euros e quarenta e seis centimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula terceira

(Prazo de execução)

A execução deverá ocorrer no prazo de **1095** (mil e noventa e cinco) dias.

Cláusula quarta

(Local da execução)

A execução deverá ocorrer no Município do Seixal.

Cláusula quinta

(Condições de Pagamento)

De acordo com a cláusula 6ª do Caderno de encargos (cláusulas gerais), o pagamento a efetuar pelo primeiro outorgante à segunda outorgante será efetuado no prazo de trinta dias, após a receção da fatura e confirmação da entrega do bem ou serviço por parte do serviço competente.

Cláusula sexta

(Caução)

Não foi prestada caução por a mesma não ser exigível nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o estipulado no artigo 14.º do Convite.

Cláusula sétima

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.



Cláusula oitava **(Fiscalização Prévia)**

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na sua redação atual.

Cláusula nona **(Informação de Compromisso)**

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano para 2024 da Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP 13.007.2021/5494 e é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica: 020214, que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2024 com o número sequencial: 65239, prestado em 29 de agosto de 2024 pela Chefe de Divisão de Receita e Despesa, com a seguinte repartição de encargos:

- **Ano de 2024:** 5.654,82€ (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- **Ano de 2025:** 3.174,82 (três mil, cento e setenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- **Ano de 2026:** 3.174,82 (três mil, cento e setenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula décima **(Gestor do Contrato)**

Por Despacho n.º 2325-VPCM/2024, de 30 de julho, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal do Seixal, foi nomeada como Gestora do Contrato [REDACTED]
[REDACTED] Gabinete de Controlo Interno, Qualidade e Auditoria.

Cláusula décima primeira **(Proteção de dados)**

1- As partes obrigam-se durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar todos e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato.



2- Os dados pessoais a que a Segunda Outorgante tenha acesso ao abrigo do contrato serão tratados na estrita observância com as instruções do Primeiro Outorgante e nos termos do Regulamento Geral da Proteção de Dados.

3- A Segunda Outorgante compromete-se a não copiar, reproduzir, adaptar, difundir, transmitir ou divulgar quaisquer informações ou dados referentes a terceiros que tenha tido conhecimento por força do presente Contrato.

4- As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados e a prestar desde já o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6º e artigo 7º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, a efetuar em estrito cumprimento das orientações emanadas por esta entidade e para cumprimento do disposto nos artigos 127.º e 465.º ambos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula décima segunda (Legislação aplicável)

Em tudo o que for omissivo o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

Cláusula décima terceira (Disposições finais)

1- Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no n.º 2, do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, em caso de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

2- Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração da Segurança Social emitida pelo Centro Distrital de Lisboa, comprovativa que a sua situação contributiva se encontra regularizada, datada de 26-06-2024;



- b) Certidão do Serviço de Finanças de Lisboa-11, comprovativa em como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal, datada de 26-06-2024;
- c) Certificados do registo criminal da empresa e dos legai(s) representante(s) da empresa, datados de 26-08-2024 e 03-09-2024;
- d) Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública;
- e) Certidão Permanente com o código de acesso n.º [REDACTED], subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED]

Seixal, 20 de setembro de 2024